

PROCESSO SELETIVO Nº 02/2021

REGULAMENTO DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A Fundação para o Vestibular da UNESP – Fundação VUNESP, **FAZ SABER** que realizará Processo Seletivo para o preenchimento do emprego de Motorista, regido pelas Instruções Especiais, parte integrante deste Regulamento.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I - DO EMPREGO

- 1.1. Este Processo Seletivo destina-se ao preenchimento, mediante contratação regida pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, do emprego de Motorista, com vagas existentes e das que vierem a existir, dentro do prazo de sua validade.
- 1.2. O emprego, o total de vagas, as vagas para ampla concorrência, as vagas para pessoas com deficiência, o salário (R\$), a jornada semanal de trabalho e os requisitos exigidos são os estabelecidos na tabela que segue:

Emprego	Total de Vagas	Vagas para Ampla Concorrência	Vagas para PCD	Salário (R\$)	Jornada semanal de trabalho	Requisitos Exigidos
Motorista	01	01	00	2.239,87	40 horas	<ul style="list-style-type: none">• Ensino Médio Completo• CNH – categoria “D”• Curso de noções básicas de mecânica de veículos• Treinamento de conscientização sobre a LGPD• Experiência de 6 (seis) meses na função

- 1.3. O salário do empregado tem como base o mês de março de 2021.
 - 1.3.1. Serão concedidos ao contratado os seguintes benefícios: Convênio Médico, Vale-Transporte e Vale-Alimentação.
- 1.4. O candidato classificado e contratado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Fundação VUNESP, em dias de semana, sábados, domingos e/ou feriados, obedecida a carga horária semanal de trabalho. Estará sujeito, ainda, ao cumprimento do período de experiência.
- 1.5. As atribuições a serem exercidas pelo candidato contratado encontram-se no Anexo I deste Regulamento.
 - a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiro;
 - b) ter idade mínima de 18 anos completos na data da contratação;

- c) encontrar-se no gozo dos direitos políticos;
- d) encontrar-se em dia no cumprimento das obrigações militares e eleitorais;
- e) estar com o CPF regularizado;
- f) possuir os requisitos exigidos no item **1.2.**, deste Regulamento, para o exercício das atribuições do emprego;
- g) não registrar antecedentes criminais oriundos de sentença transitada em julgado ou demonstrar o cumprimento integral das penas que lhe tenham sido cominadas ou que as penas estejam prescritas;
- h) demonstrar, em exame de saúde admissional, aptidão exigida para o exercício do emprego, comprovada por avaliação médica por profissionais designados pela Fundação VUNESP;
- i) estar em dia com as obrigações junto ao Sistema do E-Social, mediante "Pesquisa de Qualificação Cadastral". O candidato poderá obter essa pesquisa por meio do link <http://consultacadastral.inss.gov.br/esocial/pages/index.xhtml>).
 - i.1. em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site;
 - i.2. a não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste Processo Seletivo.

1.5.1. A Fundação VUNESP poderá solicitar, no ato da contratação, outra documentação que entenda necessária.

1.5.2. A comprovação dos cursos exigidos nos requisitos (item **1.2.** deste Regulamento) deverá ser realizada por meio de certificado de conclusão, atestando a frequência e o aproveitamento.

1.5.3. A experiência exigida nos requisitos (item **1.2.** deste Regulamento) deverá ser comprovada por meio de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou por meio de declaração da empresa onde presta ou prestou serviços, em papel timbrado e no original, contendo o cargo e as atividades exercidas pelo candidato, o CNPJ da empresa, o nome e a assinatura da autoridade competente/pessoa que emitiu a declaração.

II – DAS INSCRIÇÕES

- 2.1.** A inscrição implicará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Regulamento e as condições previstas em lei, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.2.** Objetivando evitar ônus desnecessários, o interessado deverá orientar-se de modo a recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o emprego pretendido.
- 2.3.** São requisitos para preenchimento do emprego a entrega, na Fundação VUNESP, na data da contratação, dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos e que comprovem:
- 2.4.** A inscrição deverá ser efetuada das **10h00min de 10/01/2022 às 23h59min de 14/02/2022** exclusivamente pela internet, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).
- 2.5.** Para **inscrever-se**, o candidato - **durante o período de inscrições** - deverá:
 - a) acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
 - b) localizar, no site, o "link" correlato a este Processo Seletivo (VUNE2101);
 - c) ler, na íntegra, este Regulamento e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
 - d) cadastrar senha pessoal (e intransferível) a ser utilizada sempre que for preciso alterar

os dados cadastrais e/ou consultar o desempenho. São de inteira responsabilidade do candidato manter o sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;

e) preencher total e corretamente os dados solicitados requerimento de solicitação de inscrição, atentando para a veracidade da informação;

f) transmitir os dados da inscrição;

g) imprimir o boleto bancário; e

h) efetuar – **até a data de vencimento do boleto bancário** – o correspondente pagamento do valor da taxa de inscrição, em dinheiro ou cheque, no valor de R\$ 56,50 (cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).

2.5.1. Se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou efetuado pagamento em valor menor ao da correspondente taxa de inscrição, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada, não sendo permitida complementação em hipótese alguma.

2.5.1.1. A inscrição por pagamento em cheque somente será considerada efetivada após a respectiva compensação.

2.5.2. Para o correspondente pagamento do valor da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado e pago até **15/02/2022**.

2.5.2.1. Em caso de feriado ou evento que resulte em fechamento de agências bancárias, a taxa de inscrição deverá ser paga antecipadamente.

2.5.3. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou realizado **após o vencimento do boleto bancário**, conforme Cronograma Previsto, **ANEXO V**, ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Regulamento.

2.5.3.1. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até **o vencimento do boleto bancário**, conforme Cronograma Previsto, **ANEXO V**.

2.5.4. A **efetivação da inscrição** somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do correspondente pagamento do boleto referente à taxa.

2.5.4.1. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato", durante e após o período de inscrições.

2.5.4.2. Caso seja detectada como inscrição não efetivada ou falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Atendimento ao Candidato, por meio do telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas ou no link "Área do Candidato" – "FALE CONOSCO", no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), para verificar o ocorrido.

2.5.5. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem redução ou isenção de pagamento do correspondente valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

2.5.5.1. O valor pago a título de taxa de inscrição não poderá ser transferido para terceiro(s), nem para outro(s) processo(s) seletivo(s).

2.5.5.2. A devolução da importância paga somente ocorrerá se este Processo Seletivo não se realizar.

2.6. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

2.7. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou que não satisfaça a todas as condições e requisitos estabelecidos neste Regulamento, ainda que o fato seja

constatado posteriormente, terá cancelada, pela Fundação VUNESP, sua inscrição e, em consequência, terá anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado neste Processo Seletivo.

2.8. Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, **necessitar alterar algum dado cadastral**, deverá acessar a "Área do Candidato" > "Meu Cadastro", no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), clicar no link deste Processo Seletivo, digitar o número do seu CPF e a sua senha pessoal, e efetuar a correção necessária ou entrar em contato com o Atendimento ao Candidato.

2.8.1. Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia útil contado a partir da data de realização da prova objetiva.

2.8.2. O candidato que não atender aos termos dos **itens 2.8. e 2.8.1.** deste Regulamento arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.9. Não deverá ser enviada à Fundação VUNESP qualquer cópia de documento de identificação, a não ser que esteja **EXPRESSAMENTE** determinado neste Regulamento.

2.10. Serão **retirados do site** da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br):

a) a ficha de inscrição às **23h59min de 14/02/2022 (último dia do período de inscrições)**;

b) o boleto bancário dia **15/02/2022 (data de vencimento do boleto bancário)**.

2.11. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará em não efetivação da inscrição.

2.12. A Fundação VUNESP não se responsabiliza por solicitação(ções)/procedimento(s) realizado(s) pela internet que não for(em) recebido(s) por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.13. Ao efetivar a sua inscrição o candidato concorda com os termos que constam neste Regulamento e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

III - SOLICITAÇÃO DE REDUÇÃO/ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1. REDUÇÃO

Com amparo na **Lei Estadual nº 12.782/2007**, o candidato terá direito à **REDUÇÃO** de 50% (cinquenta por cento) no valor da taxa de inscrição, desde que **CUMULATIVAMENTE** atenda e comprove os seguintes requisitos:

3.1.1. ser estudante regularmente matriculado em uma das séries do ensino fundamental ou médio, curso pré-vestibular ou curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação; **e**

3.1.2. perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos ou esteja desempregado.

3.1.3. a **documentação comprobatória** para a solicitação de **REDUÇÃO** do correspondente valor da taxa de inscrição é a seguinte:

a) certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada, comprovando a sua condição estudantil; **ou**

a1) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada ou por entidade de representação estudantil; **e**

b) comprovante de renda especificando perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos; **ou**

b1) declaração – por escrito – da condição de desempregado (vide modelo no Anexo II deste Regulamento).

3.1.4. O candidato que preencher as condições estabelecidas poderá/deverá solicitar a **REDUÇÃO** no valor da taxa de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) acessar, no período das **10 horas de 10/01/2022 às 23h59min de 11/01/2022**, o “link” próprio deste Processo Seletivo, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) no formulário de inscrição, na opção de pagamento da taxa de inscrição, **optar** por “pagamento reduzido”, **preenchendo** esse formulário com os dados ali solicitados;

c) acessar a “área do candidato” e **enviar** a documentação comprobatória especificada nas alíneas “a” até “b.1.”, do item **3.1.3.**, deste Regulamento, por meio digital (nas extensões “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”).

d) o candidato poderá – durante o período das **10 horas de 10/01/2022 às 23h59min de 11/01/2022** – juntar nova documentação ou excluir documentação que tenha juntado para justificar/satisfazer a solicitação de redução de taxa de inscrição. Essa providência **somente** deverá ser realizada o “link” próprio deste Processo Seletivo, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

3.1.5. Não será considerada a documentação comprobatória relativa à solicitação de redução da taxa de inscrição encaminhada por outro meio que não o estabelecido na alínea “c”, do item **3.1.4.**, deste Regulamento.

3.1.6. O candidato deverá, a partir das **10 horas de 08/02/2022**, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Processo Seletivo, para verificar o resultado da solicitação pleiteada (referente à **REDUÇÃO**).

a) o candidato que tiver a **solicitação de REDUÇÃO deferida** deverá acessar novamente o “link” próprio na página deste Processo Seletivo, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), digitar o seu CPF e proceder à solicitação da inscrição até o dia XX/XX/XXXX, imprimindo o boleto bancário, bem como procedendo ao seu pagamento, com valor da taxa de inscrição **reduzida, até o dia 15/02/2022**.

b) o candidato que tiver a **solicitação de REDUÇÃO indeferida** poderá interpor recurso conforme previsto no **Capítulo XII – DOS RECURSOS**, deste Regulamento.

3.1.7. Analisados os recursos interpostos com base na alínea “b”, do item **3.1.6.** deste Regulamento, seus resultados serão divulgados conforme o disposto no item **11.3.** deste Regulamento.

a) se esse **recurso** for **deferido**: o candidato deverá acessar novamente o “link” próprio na página deste Processo Seletivo, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), digitar o seu CPF e proceder à solicitação da inscrição **até o dia 14/02/2022**, imprimindo o boleto bancário, bem como procedendo ao seu pagamento, com o correspondente valor da taxa de inscrição **reduzida, até o dia 15/02/2022**.

b) se esse **recurso** for **indeferido**, o candidato deverá – **se quiser se inscrever** – acessar novamente o “link” próprio na página deste Processo Seletivo, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), digitar o seu CPF e proceder à solicitação da inscrição

até o dia 14/02/2022, imprimindo o boleto bancário, bem como procedendo ao pagamento da taxa de inscrição **plena, até o dia 15/02/2022**.

3.1.8. O candidato que não efetivar a inscrição mediante o recolhimento do valor da taxa, reduzido ou pleno, conforme o caso, terá o pedido de **inscrição indeferido**.

3.2. ISENÇÃO

Com amparo na **Lei Estadual nº 12.147/2005**, o candidato terá direito à **ISENÇÃO** do correspondente valor da taxa de inscrição, desde que **CUMULATIVAMENTE** atenda e comprove os seguintes requisitos:

3.2.1. ser doador de sangue a órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município, mediante entrega de documento expedido pela entidade coletora; **e**

3.2.2. ter realizado doações de sangue às entidades mencionadas no item 3.2.1., deste Regulamento em número não inferior a 3 (três) em um período de 12 (doze) meses.

3.2.3. O candidato que preencher as condições estabelecidas poderá/deverá solicitar a **ISENÇÃO** do correspondente valor da taxa de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) acessar, no período das **10 horas de 10/01/2022 às 23h59min de 11/01/2022**, o "link" próprio deste Processo Seletivo, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) no formulário de inscrição, na opção de pagamento da taxa de inscrição, **optar** por "isento", **preenchendo** esse formulário com os dados ali solicitados;

c) acessar a "área do candidato" e **enviar** a documentação comprobatória especificada nos itens **3.2.1 e 3.2.2** deste Regulamento, por meio digital (nas extensões "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg").

3.2.4. O candidato poderá – durante o período das **10 horas de 10/01/2022 às 23h59min de 11/01/2022** – juntar nova documentação ou excluir documentação que tenha juntado para justificar/satisfazer a solicitação de isenção de taxa de inscrição. Essa providência **somente** deverá ser realizada o "link" próprio deste Processo Seletivo, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

3.2.5. Não será considerada a documentação comprobatória relativa à solicitação de isenção da taxa de inscrição encaminhada por outro meio que não o estabelecido na alínea "c", do item 3.2.3., deste Regulamento.

3.2.6. O candidato deverá, a partir das **10 horas de 08/02/2022**, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Processo Seletivo, para verificar o resultado da solicitação pleiteada (referente à **ISENÇÃO**).

a) o candidato que tiver a **solicitação de ISENÇÃO deferida** estará inscrito automaticamente (não será gerado boleto relativo ao pagamento da taxa de inscrição).

b) o candidato que tiver a **solicitação de ISENÇÃO indeferida** poderá interpor recurso conforme previsto **Capítulo XII – DOS RECURSOS**, deste Regulamento.

3.2.7. Analisados os recursos interpostos com base na alínea "b" do item **3.2.6.** deste Regulamento, seus resultados serão divulgados conforme o disposto neste Regulamento:

a) se esse **recurso** for **deferido**: o candidato estará automaticamente inscrito;

b) se esse **recurso** for **indeferido**, o candidato deverá – **se quiser se inscrever** – acessar novamente o "link" próprio na página deste Processo Seletivo, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), digitar o seu CPF e proceder à solicitação da inscrição

até o dia **14/02/2022**, imprimindo o boleto bancário, bem como procedendo ao correspondente pagamento da taxa de inscrição **plena, até o dia 15/02/2022**.

3.2.8. O candidato que não efetivar a inscrição mediante o recolhimento do correspondente valor da taxa terá o pedido de **inscrição indeferido**.

IV – DO CANDIDATO QUE NÃO SEJA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, MAS QUE NECESSITE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA(S) PROVA(S)

4.1. O candidato que **não se declarar pessoa com deficiência** mas que necessitar de condição especial para a realização das provas deverá no período de inscrições:

a) acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), bem como localizar, nesse site, o "link" correlato a este Processo Seletivo;

b) ler, na íntegra, este Regulamento e, durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo "Condição Especial", especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas;

c) enviar laudo médico (original ou cópia autenticada), que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato e que tenha sido expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao término do período de inscrições deste Processo Seletivo. O laudo médico deverá conter, ainda, o nome completo do candidato, o número do documento de identidade (RG) do candidato, o número do CPF do candidato, bem como o nome, a assinatura e o CRM do profissional responsável pela emissão do laudo.

4.1.1. Para envio do laudo médico, após o preenchimento da ficha de inscrição, o candidato deverá acessar, a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" e realizar o envio – **por meio digital (upload)** – do laudo médico digitalizado, se for o caso, com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".

4.1.2. O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido.

4.1.3. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

4.1.4. Não serão considerados documentos contendo solicitação de condição especial enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Regulamento.

4.2. O candidato que não atender – durante o período de inscrições – ao estabelecido nesta Seção, deste Capítulo, não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

4.3. O candidato deverá, na data prevista de **04/03/2022**, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) para verificar o resultado oficial da solicitação de condição especial para realização das provas.

4.4. Da decisão que venha eventualmente indeferir a solicitação de condições especiais para realização das provas fica assegurado ao candidato o direito de interpor recurso, devidamente justificado e comprovado, conforme o **Capítulo XII – DOS RECURSOS**, deste Regulamento, na Área do Candidato – "RECURSOS", seguindo as instruções ali contidas.

4.4.1. Não será permitida, no prazo de recurso, a entrega ou a complementação de documentos.

4.4.2. A análise dos recursos interpostos será divulgada, exclusiva e oficialmente, na data prevista de **11/03/2022**, a partir das **10h00min**, no site da Fundação VUNESP

(www.vunesp.com.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

- 4.5. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato sob pena de nulidade da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em lei, não sendo admitida alteração e/ou qualquer inclusão, na lista de candidatos com condições especiais para realização das provas após o período de solicitação desse benefício.
- 4.6. Qualquer eventual solicitação, após o período de inscrições, o candidato deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, por meio do telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, para cientificar-se dos detalhes desse tipo de atendimento especial ou na "Área do Candidato" no link "FALE CONOSCO", no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), onde fará a solicitação.
- 4.7. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização das provas ficará sujeito à análise da razoabilidade e viabilidade do solicitado pela Fundação VUNESP.

V – DA CANDIDATA LACTANTE

- 5.1. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da(s) prova(s), a candidata lactante deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente documentado, que ficará em local reservado para tal finalidade e que será responsável pela criança. O acompanhante deverá comparecer e permanecer no local de prova(s) fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, devendo cumprir todas as regras relativas à prevenção do contágio do COVID-19. Não será permitida a entrada, nem a permanência no local de prova(s), de acompanhante que estiver sem a máscara (Decreto Estadual nº 64.959, de 04 de maio de 2020).
 - 5.1.1. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes neste Regulamento, inclusive no tocante ao horário de apresentação no local da(s) prova(s), à apresentação **do original de documento oficial de identidade**, e à proibição de uso de equipamentos eletrônicos e celulares etc.
 - 5.1.2. A candidata que não levar o acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da(s) prova(s).
 - 5.1.2.1. A Fundação VUNESP não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.
- 5.2. A candidata lactante deverá – **até a semana que antecede a data de realização da(s) prova(s)** – entrar em contato com a Fundação VUNESP, por meio do telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, para cientificar-se dos detalhes desse tipo de atendimento especial ou por meio do link "Área do Candidato" – "FALE CONOSCO", no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), onde fará a solicitação.
- 5.3. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança e sem o(s) material(is) da(s) prova(s).
- 5.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao período de duração da(s) prova(s) dessa candidata.
- 5.5. Excetuada a situação prevista neste **Capítulo**, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da(s) prova(s), podendo ocasionar inclusive a não participação do(a) candidato(a) neste Processo Seletivo.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 6.1.** O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do emprego, especificadas no **ANEXO I** deste Regulamento, são compatíveis com a(s) deficiência(s) que possui.
- 6.2.** Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.
- 6.3.** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508/2018, participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo da(s) prova(s), à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação da prova prática e à nota mínima exigida para aprovação.
- 6.4.** Para participar/concorrer como pessoa com deficiência, o candidato – **durante o período de inscrições** – deverá em sua ficha de inscrição:
- a)** especificar **o(s) tipo(s) de deficiência(s) que possui**, observado o disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações e no Decreto nº 5.296/2004;
 - b)** informar se deseja concorrer às vagas que forem criadas para pessoa com deficiência;
 - c)** enviar:
 - c1)** laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do início das inscrições deste Processo Seletivo. O laudo médico deverá conter: o nome completo do candidato, o número do documento de identidade (RG) do candidato, o número do CPF do candidato, a assinatura e o CRM (legível) do profissional responsável pela emissão do laudo;
 - c2)** solicitação de tempo adicional e/ou tratamento diferenciado para realização da(s) prova(s) e/ou prova especial, especificando as condições técnicas e/ou prova especial e/ou tempo adicional, devendo, obrigatoriamente, constar, do laudo médico, toda(s) essa(s) necessidade(s). O tempo adicional não ultrapassará 60 (sessenta minutos).
- 6.4.1.** O tempo diferenciado de que trata a alínea “**c2**”, do item **6.4.**, deste Regulamento, deverá ter justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista na área de deficiência do candidato.
- 6.4.2.** Não serão considerados documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas que não a única especificada neste Regulamento.
- 6.5.** O candidato que – **durante o período de inscrições** – não declarar que quer participar/concorrer como pessoa com deficiência ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados neste **Capítulo**, não será considerado pessoa com deficiência para fins deste Certame.

- 6.6.** Candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste **Capítulo**, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.
- 6.7.** Os documentos encaminhados fora da forma e do prazo estipulados no item **6.4.** e suas **alíneas**, deste Regulamento, não serão conhecidos.
- 6.8.** O atendimento às condições especiais pleiteadas relativas à(s) prova(s) e/ou para a realização da prova prática ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do solicitado.
- 6.8.1.** Aos candidatos **deficientes visuais**:
- a)** visual (cego): o candidato utilizará software leitor de tela específico para este fim;
 - b)** visual (com baixa visão): será possível ampliar a prova do candidato por meio do recurso próprio do sistema;
 - c)** daltônico: será possível adaptar a prova do candidato por meio de recurso próprio do sistema.
- 6.8.2.** aos demais candidatos: serão analisadas as especificidades e o candidato receberá as orientações específicas para cada necessidade.
- 6.8.3.** O candidato que necessitar de tempo adicional deverá encaminhar laudo médico, conforme alínea "c" do item **5.4.**, deste Capítulo, com a justificativa específica para este fim.
- 6.9.** A divulgação da relação de solicitações contendo o deferimento e o indeferimento de inscrições para participar/concorrer, neste Certame, como pessoa com deficiência, de solicitação de condição(ções) especial(ciais) para a realização da prova objetiva digital e/ou de solicitação de horário adicional para a realização da prova objetiva digital será **divulgada/publicada única e oficialmente** na data prevista de **04/03/2022**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) na "Área do Candidato", no link "Editais e Documentos", não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 6.9.1.** O candidato que tiver indeferida a inscrição como pessoa com deficiência a solicitação de condição(ções) especial(ciais) para realização das prova objetiva digital e/ou a solicitação de horário adicional para a realização das prova objetiva digital poderá interpor recurso no prazo das **10h00min horas de 07/03/2022 às 23h59min de 08/03/2022**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato", no link "RECURSOS", seguindo as instruções ali contidas.
- 6.9.2.** O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no **item 6.7.1.** deste Regulamento será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 6.9.3.** O resultado da análise de recurso(s) interposto(s) ao indeferimento de solicitação de inscrição como pessoa com deficiência e/ou de solicitação de condição(ções) especial(ciais) para a realização da prova objetiva digital e/ou de solicitação de horário adicional para a realização da prova objetiva digital tem **previsão** para sua **divulgação/publicação única e oficialmente** em **11/03/2022**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato", no link "Editais e Documentos", não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 6.10.** Após a data constante do **item 6.7.3.** deste Regulamento, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato na lista contendo candidatos que participarão/concorrerão como pessoa com deficiência e/ou para condição(ções) especial(ciais) para a realização da prova objetiva digital e/ou de horário adicional para a realização da prova objetiva digital.

- 6.11.** O candidato que participa/concorre como pessoa com deficiência, classificado, além de figurar na Lista Prévia de Classificação Geral, terá seu nome constante na Lista Prévia de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência.
- 6.12.** Não ocorrendo, neste Processo Seletivo, inscrição ou aprovação de candidato que participa/concorre como pessoa com deficiência, será elaborada somente a Lista Definitiva de Classificação Geral.
- 6.13.** O candidato que participa/concorre como pessoa com deficiência que atender ao disposto neste Capítulo, se classificado, será convocado por meio de publicação oficial no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) na página deste Processo Seletivo, para perícia médica, na cidade de São Paulo, em época oportuna, a fim de verificar a configuração e a compatibilidade da(s) deficiência(s) declarada(s) no momento da inscrição com o exercício das atribuições do emprego, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar Estadual nº 683/92, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias, contados do respectivo exame, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 6.13.1.** O resultado da perícia será divulgado/publicado, oficialmente, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) na página deste Processo Seletivo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 6.13.2.** Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, esse poderá requerer junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional por ele indicado.
- 6.13.2.1.** O prazo para o requerimento a que se refere o **item 6.10.2.** deste Regulamento é de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da divulgação/divulgação do resultado do respectivo exame.
- 6.13.2.2.** O requerimento para requisição de junta médica deverá ser entregue e protocolado pessoalmente, pelo interessado, na Fundação VUNESP, localizada na Rua Dona Germaine Burchard, 515 – São Paulo/SP, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8 às 12 horas e das 13h30 às 16 horas.
- 6.13.2.3.** A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da realização do exame.
- 6.13.2.3.1.** A convocação para a realização da junta médica, assim como o resultado dessa junta médica será(serão) divulgado(s)/publicado(s), oficialmente, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Processo Seletivo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 6.13.2.4.** Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 683/92.
- 6.13.3.** Após a publicação de que trata o **item 6.10.2.3.1.** deste Regulamento, serão divulgadas/publicadas oficialmente, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Processo Seletivo, a Lista Definitiva de Classificação Geral e a Lista Definitiva de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 6.13.3.1.** Será(rão) excluído(s):
- a)** da **Lista Definitiva de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência** o candidato que não tiver configurada a(s) deficiência(s) declarada(s), passando a figurar apenas na Lista Geral;
- b)** deste **Processo Seletivo** o candidato que não comparecer à perícia médica e/ou na perícia médica e/ou aquele que tiver a(s) deficiências(s) declarada(s) no

momento da inscrição considerada(s) incompatível(veis) com as atribuições do emprego

6.13.3.2. Não ocorrendo, neste Processo Seletivo, classificação final de candidato que participa/concorre como pessoa com deficiência, será elaborada somente a Lista Definitiva de Classificação Geral.

6.14. Havendo a contratação de candidato com deficiência, essa condição não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do emprego, licença por motivo de saúde e de aposentadoria por invalidez.

6.15. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

VII – DAS PROVAS

7.1. Este Processo Seletivo constará das seguintes provas:

Emprego	Prova	Questões
Motorista	<u>Prova Objetiva Digital</u>	
	- Língua Portuguesa	10
	- Matemática	10
	- Conhecimentos Específicos	20
	<u>Prova Prática</u>	-
	<u>Avaliação Psicológica</u>	-

7.2. A **prova objetiva digital** - de caráter eliminatório e classificatório - visa avaliar o grau de conhecimento geral do candidato, bem como a capacidade de análise, entendimento e interpretação de informações, habilidade de trabalhar com estrutura lógica das relações, capacidade dedutiva e conhecimentos técnicos específicos do emprego.

7.2.1. A **prova objetiva digital** será elaborada de acordo com o conteúdo programático estabelecido no **Anexo II** deste Regulamento e composta de questões de múltipla escolha, com 5 alternativas cada uma, sendo considerada apenas 1 (uma) alternativa correta.

7.3. A **prova prática** - de caráter eliminatório e classificatório - permite avaliar o grau de conhecimento e as habilidades do candidato por meio de demonstração prática das atividades a serem desempenhadas no exercício do emprego.

7.3.1. A prova prática será elaborada tendo em vista as atribuições do emprego (**Anexo I**) e o conteúdo de Conhecimentos Específicos (**Anexo II**) deste Regulamento.

7.4. A **avaliação psicológica**, de caráter eliminatório, visa identificar características de personalidade, aptidão, potencial e adequação do candidato para o exercício do emprego a que concorre, considerando as atribuições, as necessidades, exigências e peculiaridades da área de atuação, bem como o Perfil Psicológico, constante do ANEXO III deste Regulamento.

7.5. Para a prestação das provas (objetiva digital e prova prática) e da avaliação psicológica, os candidatos deverão observar e cumprir, ainda, os dispositivos **deste Capítulo**, os do Capítulo **7** e os do Capítulo **8**, todos deste Regulamento.

VIII. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS (OBJETIVA DIGITAL E PRÁTICA) E DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

PROVA OBJETIVA DIGITAL

- 8.1.** A aplicação da prova objetiva digital tem data prevista para realização em **27/03/2022 às 14h00min**, e será de responsabilidade da Fundação VUNESP.
- 8.1.1.** É de inteira responsabilidade do candidato a escolha do local mais adequado para realização da prova objetiva digital e, de maneira a ficar isolado durante toda sua realização.
- 8.2.** A confirmação da data e horário para a realização da prova objetiva digital deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Convocação publicada no site da Fundação VUNESP, na página deste Processo Seletivo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso para a realização da prova.
- 8.2.1.** Não será aplicada a prova objetiva digital em hipótese alguma, em data ou em horário diferente do especificado em Convocação publicada no site da Fundação VUNESP, na página deste Processo Seletivo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 8.2.2.** Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar da Convocação publicada no site da VUNESP, esse deverá entrar em contato com o Atendimento ao Candidato para verificar o ocorrido.
- 8.3.** O acesso ao ambiente digital da prova se dará por meio do site da Fundação VUNESP, na "Área do Candidato", no link correlato a este Processo Seletivo, campo "PROVA DIGITAL".
- 8.4.** É de inteira responsabilidade do candidato o acesso ao ambiente digital de prova, bem como a utilização de equipamento e de rede de internet adequadas à sua participação, não cabendo à Fundação VUNESP qualquer responsabilidade por eventual dificuldade ou incompatibilidade, seja por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, seja por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o acesso ao ambiente de prova.
- 8.5.** O candidato poderá realizar a prova objetiva digital em desktop ou em notebook, equipados com câmera digital, sendo de sua responsabilidade a avaliação da individualidade de cada equipamento que, eventualmente, poderá prejudicar a realização dessa prova.
- 8.5.1.** O candidato deverá realizar o acesso ao ambiente de prova por meio dos navegadores Google Chrome ou Firefox, preferencialmente, na versão mais atual do software, e acesso à internet com velocidade mínima de 1 (um) Mbps (megabits por segundo).
- 8.5.2.** No caso de o candidato não dispor dos recursos tecnológicos necessários à participação na prova objetiva digital poderá requerer sua exclusão deste Processo Seletivo, devendo, para tanto, contatar o Atendimento ao Candidato.
- 8.6.** Às **13h00min** do dia **20/03/2022** será disponibilizado um treinamento – para realizá-lo o candidato deverá, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na Área do Candidato, no link correlato a este Processo de Seleção, campo "PROVADIGITAL" e acessar as instruções sobre a forma de acesso ao ambiente digital e de realização da prova a fim de que tenha a oportunidade de se familiarizar com o sistema.
- 8.7.** Às **13h00min** do dia **27/03/2022**, será disponibilizado novo um treinamento – para realizá-lo o candidato deverá, novamente, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na Área do Candidato, no link correlato a este Processo de Seleção, campo "PROVADIGITAL" e acessar as instruções sobre a forma de acesso ao ambiente digital e de realização da prova a fim de que o candidato tenha nova oportunidade de se familiarizar com o sistema.

- 8.8.** Caso não tenha feito o treinamento, o candidato deverá acessar o sistema, impreterivelmente até **13h45min** do dia **27/03/2022**, e, através de sua câmera ou webcam conectada ao computador, deverá capturar uma foto segurando o seu documento de identificação original próximo ao rosto. O acesso ao ambiente de prova somente será liberado após a captura e envio da respectiva foto.
- 8.9.** Nos 5 minutos anteriores ao horário previsto para o início da prova objetiva digital não será mais permitido o acesso do candidato ao ambiente digital. De maneira que o candidato deverá observar, atentamente o horário de início dessa prova.
- 8.10.** O candidato deverá manter a câmera ligada para fins de monitoramento durante toda a aplicação da prova. Caso, em decorrência de oscilação da internet, ocorra uma intermitência de conexão da câmera ou quaisquer outros problemas envolvendo-a, a realização da prova não será interrompida ou paralisada. Entretanto, é de responsabilidade exclusiva do candidato o pronto restabelecimento da conexão com a câmera e a garantia de sua correta captura das imagens pelo Sistema de Prova Digital. As ocorrências de desligamento da câmera serão todas analisadas por equipe técnica e, nos casos nos quais sua permanência desconectada perdurar por tempo razoável ou houver quaisquer outros indicativos de fraude obtidos através das ferramentas de monitoramento de prova, os dados serão analisados e levados para a deliberação da Comissão deste Processo Seletivo, a qual decidirá pela eliminação ou não do candidato.
- 8.11.** Após o término das instruções, impreterível e pontualmente nos horários indicados, será efetivada a liberação para o início da realização da prova objetiva digital .
- 8.12.** A prova objetiva digital terá início às 14h, com tempo total de duração de 190 minutos. Após 90 minutos do início da prova objetiva digital haverá um intervalo de 10 minutos.
- 8.12.1.** Uma vez iniciada a prova, não será permitido ao candidato sair do ambiente de prova digital.
- 8.12.1.1.** Considera-se sair do ambiente de prova digital quaisquer ações que envolvam a perda de visibilidade ou foco da janela ou aba do navegador na qual está sendo realizada a prova. Estes eventos serão registrados e analisados pela Comissão Avaliadora.
- 8.13.** Durante toda duração da prova objetiva digital será exibido cronômetro virtual do tempo.
- 8.13.1.** As questões e alternativas da prova objetiva digital serão exibidas de forma aleatória, exclusiva, individual e sequencial para cada candidato. Cada uma delas terá um tempo específico para ser respondida, estabelecido previamente, de acordo com o grau de dificuldade.
- 8.13.2.** Uma vez iniciado o contador de tempo, não haverá interrupção, exceto no período de 10 minutos de intervalo, o qual será indicado no sistema.
- 8.13.2.1.** O tempo de intervalo não será computado no tempo destinado à resolução das questões da prova.
- 8.14.** O candidato deverá ler e responder à questão exibida na tela durante o tempo destinado àquela questão, não lhe sendo permitido passar para próxima questão enquanto esse tempo não se esgotar, e assim sucessivamente.
- 8.14.1.** As questões não respondidas durante o tempo destinado à sua resolução serão consideradas em branco.
- 8.15.** O candidato terá uma única oportunidade para resolução de cada questão e para indicação da resposta que considere como correta.
- 8.16.** A resposta dada, pelo candidato, à questão poderá ser alterada somente enquanto durar o respectivo tempo destinado à sua resolução.

- 8.16.1.** Esgotado o respectivo prazo, não será permitida a alteração de resposta.
- 8.17.** O candidato deverá administrar o tempo destinado à resolução de cada questão, não havendo, em hipótese alguma, tempo adicional.
- 8.17.1.** Decorrido o tempo de duração da prova objetiva digital ela será encerrada automaticamente para todos os candidatos de forma simultânea.
- 8.18.** Finalizado o tempo de duração da prova objetiva digital, aparecerá na tela o "Termo de Encerramento", que o candidato deverá ler atentamente.
- 8.19.** Sem prejuízo das sanções criminais e cíveis cabíveis, se, a qualquer tempo, for verificada irregularidade e conduta ilícita ou contrária aos termos deste Regulamento, a inscrição, a prova objetiva digital do candidato será anulada, sendo automaticamente eliminado deste Processo Seletivo.
- 8.20.** Será excluído deste Processo Seletivo o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Regulamento:
- a)** não acessar o ambiente de prova e/ou não realizar a prova objetiva digital, seja qual for o motivo alegado;
 - b)** lançar meios ilícitos para a realização das prova;
 - c)** descumprir as instruções contidas neste Regulamento ou em quaisquer outras normas relativas a este Processo Seletivo.
- 8.21.** O caderno da prova objetiva digital assim como o gabarito da prova objetiva digital, serão disponibilizados no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na área do candidato, no 2º dia útil seguinte da aplicação da prova, a partir das 10 horas.

PROVA PRÁTICA E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

- 8.22.** A prova prática e a avaliação psicológica serão realizadas na cidade de São Paulo/SP.
- 8.23.** Caso haja impossibilidade de aplicação da prova prática e da avaliação psicológica na cidade de São Paulo/SP, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-la(s) em municípios vizinhos, não assumindo qualquer tipo de responsabilidade quanto às eventuais despesas dos candidatos.
- 8.24.** A confirmação da data e as informações sobre horário, local e sala para a realização da prova prática e da avaliação psicológica deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio de Convocação a ser divulgado/publicado unicamente e oficialmente pela internet, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br, no "[link Área do Candidato](#)"), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 8.24.1.** O candidato somente poderá realizar a prova prática e a avaliação psicológica na respectiva data, horário e local constantes da Convocação.
- 8.24.2.** É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações e divulgações, não podendo o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso para realização de qualquer uma das etapas deste Processo Seletivo.
- 8.25.** Considerando as recomendações e medidas dos centros e departamentos governamentais do Estado de São Paulo, com vistas à prevenção do contágio e ao combate do novo Coronavírus (COVID-19), serão observados os cuidados de distanciamento social e higienização relativos à prevenção do contágio do COVID-19, devendo o candidato que estiver com sintomas de COVID-19 ou que teve contato com alguém doente ou com suspeita de COVID-19, não comparecer ao local de prova(s).
- 8.25.1.** O horário de chegada (quando se fizer necessário) ocorrerá em grupos com intervalo de 30 minutos para evitar aglomerações na entrada.

- 8.25.2.** O candidato, ao entrar no prédio de aplicação da avaliação psicológica, deve dirigir-se imediatamente à sala designada, sendo proibida a permanência em saguões, corredores, áreas externas etc.
- 8.25.3.** Será obrigatório o uso de máscara de proteção facial com cobertura total de nariz e boca, durante todo o período de realização da(s) prova(s), para uso pessoal, conforme previsto no Decreto Estadual nº 64.959, de 04 de maio de 2020.
- 8.25.4.** Não será permitida a entrada, nem a permanência - no prédio de aplicação de prova prática e no prédio de aplicação da avaliação psicológica - sem máscara.
- 8.25.5.** Poderá ser dispensado de utilizar a máscara o candidato com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiência sensorial ou com quaisquer outras deficiências que o impeça de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, desde que apresente, no dia da realização da prova prática e da avaliação psicológica, ao Coordenador do Prédio de Aplicação de Prova(s), declaração médica específica.
- 8.25.6.** O candidato será responsável pelo acondicionamento e/ou descarte de seu material de proteção utilizado (máscaras, luvas etc.), seguindo as recomendações dos órgãos de saúde.
- 8.25.7.** Se houver dúvida em relação à fisionomia/identidade do candidato no momento da identificação, poderá ser exigida a retirada da máscara, mantido o distanciamento recomendado, e sua imediata recolocação após a identificação, podendo, ainda, ser exigido o exame da máscara e/ou máscara reserva.
- 8.25.8.** Recomenda-se que o candidato leve máscaras adicionais, de acordo com o período de duração de sua prova prática e da avaliação psicológica, considerando as recomendações dos órgãos de saúde; além de álcool em gel (70°) para uso pessoal durante o período de realização da prova prática; e garrafa e/ou utensílio para acondicionamento de água, pois os bebedouros somente poderão ser acionados para enchimento dessa(e) garrafa/utensílio.
- 8.26.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova prática e para a avaliação psicológica conforme dispuser Convocação publicada no site a VUNESP - no horário estabelecido para sua apresentação, munido de:
- a)** caneta esferográfica de tinta de cor preta, lápis preto e borracha macia;
 - b) original** de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997, ou Passaporte, ou Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro - RNE;
 - c)** máscaras de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, para uso pessoal, álcool em gel a (70°) para higienização das mãos e, se quiser, luva plástica transparente.
- 8.26.1.** Somente será admitido – no prédio de aplicação da prova prática e da avaliação psicológica - o candidato que apresentar, ao responsável pela aplicação, um dos documentos discriminados na alínea “b”, do item **8.26.**, deste Regulamento, desde que permita, com clareza, a sua identificação e que estiver usando máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, nos moldes indicados na alínea “c”, do item **8.26.**, deste Regulamento.
- 8.26.2.** O candidato que não apresentar documento (conforme disposto na alínea “b”, do item **8.26.**, deste Regulamento) ou aquele que estiver sem máscara (conforme

disposto na alínea “c”, do item 8.26., deste Regulamento) não realizará a prova prática ou a avaliação psicológica, sendo considerado ausente e eliminado deste Processo Seletivo.

8.26.3. Não serão aceitos – para efeito de identificação, no dia da prova prática ou a avaliação psicológica – protocolos ou cópia (ainda que autenticada) dos documentos citados na alínea “b”, do item 8.26., deste Regulamento, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Regulamento, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada e/ou documentos digitais.

8.27. Não será admitido - no prédio de aplicação da prova prática da avaliação psicológica - o candidato que chegar após o fechamento dos portões.

8.27.1. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova prática e/ou da avaliação psicológica fora do local, data e horário preestabelecidos nas respectivas Convocação publicada no site da VUNESP.

8.28. O candidato não poderá ausentar-se da sala/local da prova prática e da avaliação psicológica sem o acompanhamento de um fiscal.

8.29. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova prática ou a avaliação psicológica.

8.30. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização da prova prática nem da avaliação psicológica em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova(s)/avaliação psicológica.

8.31. São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP, para a realização da prova prática/avaliação psicológica.

8.32. Durante prova prática/avaliação psicológica, não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Fundação VUNESP, utilização de protetor auricular, de boné, de gorro, de chapéu, de óculos de sol, de relógio (de qualquer tipo), de máquina calculadora, de telefone celular ou de qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato.

8.33. O candidato, que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico – antes do início da prova prática/avaliação psicológica – deverá:

a) desligá-lo;

b) retirar sua bateria (se possível);

c) acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, antes do início da prova prática/avaliação psicológica, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo de sua carteira, durante todo o tempo de realização da prova prática/avaliação psicológica;

d) colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio de qualquer tipo, protetor auricular etc.);

e) esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de prova(s)/avaliação psicológica, dentro dessa embalagem, que deverá também permanecer lacrada e embaixo de sua carteira, até a saída do candidato do prédio de aplicação de prova(s)/avaliação psicológica;

f) os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação de

prova(s)/avaliação psicológica.

- 8.34.** A Fundação VUNESP – objetivando garantir a lisura e a idoneidade deste Processo Seletivo – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, bem como a sua autenticidade, poderá solicitar aos candidatos, a reprodução de uma frase na lista de presença, durante a realização da prova prática/avaliação psicológica.
- 8.35.** A reprodução da frase e assinatura do candidato visam, ainda, atender ao disposto no **Capítulo XIV** deste Regulamento.
- 8.36.** A Fundação VUNESP poderá, no transcorrer da aplicação da prova prática/avaliação psicológica, efetuar varredura, com detector de metal, em ambientes no(s) local(local) de aplicação.
- 8.37.** Será excluído deste Processo Seletivo o candidato que:
- a)** não comparecer à prova prática ou à avaliação psicológica, conforme convocação **divulgada/publicada** no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Locais de Prova”, seja qual for o motivo alegado;
 - b)** apresentar-se fora de local, sala, data e/ou do horário estabelecidos na Convocação;
 - c)** não apresentar o documento de identificação conforme previsto na alínea “**b**”, do item **8.26.**, deste Regulamento;
 - d)** ausentar-se, momentaneamente, durante a aplicação da prova prática/avaliação psicológica, da sala ou do prédio de aplicação sem o acompanhamento de um fiscal;
 - e)** estiver, no prédio de aplicação da prova prática/avaliação psicológica, portando ou fazendo uso de qualquer tipo de aparelhos eletrônicos ou de comunicação (telefone celular, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares) ligados ou desligados, e que não tenha atendido aos **itens 8.10. e 8.11. e suas alíneas**, deste Regulamento;
 - f)** for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito ou fazendo uso de material não permitido para a realização da prova prática/avaliação psicológica e/ou fazendo uso ou portando qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
 - g)** fizer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP;
 - h)** lançar meios ilícitos para a realização da prova prática/avaliação psicológica;
 - i)** não devolver ao fiscal de sala qualquer outro material de aplicação de prova prática/avaliação psicológica, fornecido pela Fundação VUNESP;
 - j)** estiver – no prédio de aplicação da prova prática/avaliação psicológica - portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte ou autorização;
 - k)** durante a aplicação da prova prática/avaliação psicológica não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Regulamento;
 - l)** perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
 - m)** agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova prática/avaliação psicológica;
 - n)** retirar-se definitivamente do local de aplicação da prova prática/avaliação psicológica, sem a expressa autorização do responsável pela aplicação.;
 - o)** comparecer e/ou permanecer no local da prova prática/avaliação psicológica sem o uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, conforme previsto na alínea “**c**” do item **8.26.** deste Regulamento, e/ou aquele que

não atender às regras e orientações relativas ao distanciamento e à prevenção do contágio do COVID-19.

8.37.1. Motivarão a eliminação do candidato deste Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Regulamento ou a outras relativas a este Processo Seletivo, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova prática/avaliação psicológica.

8.38. A Fundação VUNESP não se responsabiliza por ou perda ou extravio de documentos, objetivos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização da prova prática/avaliação psicológica, nem por danos neles causados.

8.39. DA PROVA PRÁTICA:

8.39.1. Para prestação da prova prática, o candidato deverá observar no que couber, os termos constantes do Capítulo VIII deste Regulamento.

8.39.2. Para a realização da prova prática, o candidato deverá comparecer no respectivo dia, local e horário previstos na Convocação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8.39.3. Serão convocados para a realização prova prática os candidatos mais bem classificados na pontuação obtida na prova objetiva, conforme consta na tabela a seguir:

QUANTIDADE DE CANDIDATOS A SEREM CONVOCADOS (LISTA GERAL/AMPLA CONCORRÊNCIA)	QUANTIDADE DE CANDIDATOS A SEREM CONVOCADOS (LISTA ESPECIAL - PCD)
30	2

8.39.4. Em caso de candidatos empatados na(s) respectiva(s) quantidades constantes da tabela do item 8.16.3. deste Regulamento, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate previstos neste Regulamento.

8.39.5. O candidato não convocado para a realização da prova prática será excluído deste Processo Seletivo.

8.39.6. Para a realização da prova prática, o candidato deverá levar além do documento de identificação, conforme alínea "b", do item 8.26, deste Regulamento, a CNH (Carteira Nacional de Habilitação) conforme categoria exigida no Capítulo I – DO EMPREGO, item 1.2 deste Regulamento, dentro do prazo de validade, fazendo uso de óculos, ou lentes de contato, quando houver a exigência na CNH.

8.39.7. A prova prática poderá composta por um percurso com duração de aproximadamente, 20 (vinte) minutos. Esse percurso objetiva aferir a experiência, adequação de atitudes, zelo com o veículo, postura e habilidades do candidato em dirigir, na cidade ou na estrada, de acordo com o itinerário preestabelecido.

8.39.8. Para a realização da prova prática, o candidato deverá comparecer trajado e calçado considerando o cumprimento das normas de segurança e de acordo para a execução das tarefas.

8.39.9. A prova prática será realizada tendo em vista as atribuições do emprego e os conhecimentos específicos e avaliará o candidato individualmente, no que diz respeito aos conhecimentos e habilidades na prática do volante, aferindo a experiência, adequação de atitudes, postura e habilidades do candidato em dirigir veículos na categoria exigida.

8.39.10. Nenhum candidato poderá retirar-se do local da prova prática sem autorização expressa do responsável pela aplicação.

8.39.11. O candidato, ao terminar a prova prática, deverá entregar ao aplicador todo o seu material de avaliação.

8.40. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

8.40.1. A convocação para a avaliação psicológica, contendo data, horário/turma, sala e local, será publicada oportunamente no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na respectiva página deste Processo Seletivo, devendo o candidato observar, total e atentamente, no que couber, o disposto Capítulo, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8.40.2. A avaliação psicológica acontecerá em data, horário/turma, sala e local preestabelecidos, conforme disposto no item 8.17.1 deste Capítulo, deste Regulamento.

8.40.3. 8.17.3 Serão convocados para a avaliação psicológica todos os candidatos considerados APTOS na prova prática.

8.40.4. Os candidatos portadores de deficiência a serem avaliados psicologicamente, serão submetidos, quando necessário, a instrumentos psicológicos equivalentes/similares aos aplicados para os demais candidatos, com intuito de favorecer o processo de inclusão do candidato.

8.40.5. Não será permitida a sua realização em data, local, horário ou turma diferente do previsto na Convocação publicada no site da VUNESP.

8.40.6. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para a sua realização.

8.40.7. Para a realização da avaliação psicológica, o candidato deverá:

8.40.8. comparecer com, pelo menos, 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário previsto, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões, e não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato;

8.40.9. apresentar documento de identificação, conforme previsto na alínea "b", do item 8.26, deste Capítulo, deste Regulamento.

8.40.10. O candidato que não apresentar um dos documentos de identificação, conforme disposto na alínea "b" do item 8.26, deste Capítulo, não realizará a avaliação psicológica, sendo considerado ausente e eliminado deste Processo Seletivo.

8.40.11. A avaliação psicológica somente avaliará as condições psicológicas do candidato para o exercício do emprego de Motorista.

8.40.12. A etapa da avaliação psicológica, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, poderá ser aplicada individualmente e/ou coletivamente, com o objetivo de avaliar aspectos emocionais gerais, de personalidade e habilidades específicas de acordo com Perfil Psicológico estabelecido no ANEXO III deste Regulamento, bem como considerando as atribuições do cargo, as necessidades, exigências e peculiaridades da área de atuação.

8.40.13. A avaliação psicológica é um processo técnico e científico e será realizada por meio de metodologias e técnicas específicas, sendo empregados os procedimentos científicos destinados a aferir a compatibilidade das características psicológicas do candidato com as atribuições do cargo, verificando se o avaliado apresenta características essenciais para realizar as atividades pertinentes ao cargo, considerando o Perfil Psicológico contido do ANEXO III.

8.40.14. A avaliação psicológica será norteadada pelas regras do Conselho Federal de Psicologia e, quando for o caso e desde que não conflite com a determinação do Conselho Federal de Psicologia, do ente deste certame, atualizada, tendo como referência a data de publicação do Regulamento de Abertura das Inscrições.

8.40.15. A escolha dos testes psicológicos será definida de acordo com o Perfil Psicológico constante deste Regulamento, conforme as características, descrições e dimensões relacionadas ao respectivo cargo deste certame, de forma que permitam identificar a compatibilidade das características psicológicas do candidato com os requisitos psicológicos necessários ao desempenho do cargo pretendido.

8.40.16. A avaliação psicológica será constituída da aplicação e avaliação de testes psicológicos validados e fidedignos cientificamente, que permitam identificar a compatibilidade de características psicológicas do candidato com as atribuições do cargo pleiteado, conforme o Perfil Psicológico deste Regulamento. Os requisitos psicológicos para o bom desempenho das atribuições do respectivo cargo foram estabelecidos previamente, considerando as responsabilidades do cargo, a descrição detalhada das atividades e tarefas, a identificação dos conhecimentos, habilidades e características pessoais necessárias para o desempenho das atividades do respectivo cargo.

8.40.17. Os instrumentos e metodologias da avaliação serão escolhidos conforme os critérios estabelecidos pelas Resoluções vigentes referentes ao uso de testes psicológicos, editados pelo Conselho Federal de Psicologia, órgão regulador da profissão de Psicólogo. A metodologia a ser utilizada poderá envolver: entrevistas, técnicas psicológicas e/ou testes psicológicos a serem desenvolvidos individualmente ou em grupo.

8.40.18. A aplicação da avaliação psicológica será realizada por uma equipe de psicólogos a ser designada pela Fundação VUNESP que será constituída por membros regularmente inscritos e ativos em qualquer Conselho Regional de Psicologia (CRP) do território nacional conforme legislação vigente..

8.40.19. Serão utilizados testes psicológicos validados e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, órgão regulador da profissão de Psicólogo, reiterando-se que, a aplicação poderá ser composta, por técnicas e testes de avaliação psicológica de aplicação coletiva e/ou individual.

8.40.20. A avaliação psicológica é de caráter eliminatório e tem a finalidade de avaliar se o candidato apresenta características cognitivas e de personalidade favoráveis para o desempenho adequado das atribuições inerentes ao cargo público pretendido, descritas no preâmbulo do Regulamento, de acordo com os parâmetros do Perfil Psicológico estabelecido.

8.40.21. A avaliação psicológica não poderá ser realizada por profissionais que tenham parentesco, até o terceiro grau, com qualquer candidato.

8.40.22. Nenhum candidato poderá retirar-se do local de aplicação da avaliação psicológica sem a autorização expressa do responsável.

8.40.23. O candidato, ao terminar os testes, entregará ao aplicador todo o seu material de avaliação.

8.40.24. O Perfil Psicológico do cargo está inserido no ANEXO III deste regulamento e demais informações constarão de regulamento específico de convocação para esta fase.

8.40.25. Não serão consideradas as avaliações psicológicas realizadas em Processos Seletivos anteriores ou em outras instituições.

IX - DO JULGAMENTO DAS PROVAS (OBJETIVA E PRÁTICA), DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E DA HABILITAÇÃO

9.1. DA PROVA OBJETIVA

9.1.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 a 100,00 pontos.

9.1.2. A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

$$NP = \frac{Na \times 100}{Tq}$$

Onde:

NP = Nota da prova

Na = Número de acertos

Tq = Total de questões da prova

9.1.3. Para ser considerado habilitado na prova objetiva o candidato deverá obter nota igual ou superior a 50,00 pontos, bem como não poderá zerar em nenhum dos componentes dessa prova (Língua Portuguesa ou Matemática ou Conhecimentos Específicos).

9.1.4. O candidato ausente na prova objetiva e/ou aquele não habilitado na prova objetiva, na forma disposta no **item 9.1.3.** deste Regulamento, será(rão) excluído deste Processo Seletivo.

9.2. DA PROVA PRÁTICA

9.2.1. A prova prática – de caráter eliminatório e classificatório – será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

9.2.2. Será considerado habilitado na prova prática o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

9.2.3. O candidato ausente, não convocado ou não habilitado na prova prática será excluído deste Processo Seletivo.

9.3. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

9.3.1. O resultado da avaliação será decorrente da análise dos aspectos apresentados pelo candidato no momento da Avaliação Psicológica e será obtido por meio da análise conjunta de todos os instrumentos psicológicos utilizados, considerando os critérios estabelecidos, relacionados aos requisitos psicológicos necessários para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo, resultando nos conceitos para os candidatos de "Apto" ou "Inapto".

9.3.2. APTO significa que o candidato apresentou, à época da realização da avaliação psicológica, características de personalidade e habilidades cognitivas de acordo com os requisitos psicológicos necessários ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo conforme Perfil Psicológico estabelecido no ANEXO III deste Regulamento.

9.3.3. INAPTO significa que o candidato não apresentou, à época da realização da avaliação psicológica, características de personalidade e habilidades cognitivas de acordo com os requisitos psicológicos necessários ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo conforme Perfil Psicológico estabelecido no ANEXO III deste Regulamento. O candidato considerado inapto será eliminado do Processo Seletivo.

9.3.4. A divulgação dos resultados será feita por meio de relação nominal, constando os candidatos "Aptos" nos termos da Resolução do Conselho Federal de Psicologia vigente e, somente o número de inscrição dos candidatos considerados "Inaptos".

9.3.5. A "Inaptidão" na avaliação psicológica não significará, necessariamente, incapacidade intelectual ou existência de transtornos de personalidade. Indicará, tão somente, que o candidato não atendeu, à época da avaliação, aos requisitos para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo. A "inaptidão" na avaliação psicológica pressupõe, tão somente, a inadequação do candidato ao Perfil Psicológico exigido para o desempenho do cargo, em nada interferindo no que diz respeito ao prosseguimento normal do seu exercício profissional.

9.3.6. Nenhum candidato "Inapto" será submetido à nova avaliação psicológica dentro do presente Processo Seletivo.

9.3.7. Será facultado a todo o candidato considerado "Inapto" solicitar a realização do procedimento denominado entrevista devolutiva - processo pelo qual é disponibilizado ao candidato o conhecimento das razões de sua "inaptidão".

9.3.8. Este procedimento deverá ser solicitado mediante requerimento específico, por meio de página web que será disponibilizada no site da Fundação VUNESP, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado da avaliação psicológica no Diário Oficial XXX e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, na página deste Processo Seletivo.

9.3.9. A entrevista devolutiva será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da "Inaptidão" do candidato ao propósito do Processo Seletivo, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização da avaliação psicológica.

9.3.10. Atendendo aos ditames previstos no Código de Ética Profissional do Psicólogo, nas resoluções do Conselho Federal de Psicologia e nas orientações do Conselho Regional de Psicologia – São Paulo, o procedimento da Entrevista Devolutiva somente será divulgado ao candidato, uma única vez, de forma pessoal e individual, dentro do prazo de 20 (vinte) dias úteis após o término do período de solicitação da entrevista devolutiva, na cidade de São Paulo, em local predeterminado, conforme Convocação para o cumprimento desse procedimento que será publicada no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Processo Seletivo.

9.3.11. Para o cumprimento do procedimento denominado entrevista devolutiva, o candidato deverá comparecer no local determinado, com antecedência de, pelo menos 30 (trinta) minutos do horário divulgado, conforme Convocação publicada no site da VUNESP, munido do original de um dos documentos listados na alínea "b" do item 8.26., do Capítulo VIII.

9.3.12. A realização do procedimento entrevista devolutiva não altera o status do resultado da avaliação psicológica.

9.3.13. A entrevista devolutiva poderá ocorrer em dias úteis, finais de semana, ou feriados, conforme Convocação a ser disponibilizada por meio de publicação no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Processo Seletivo, antes do prazo para interposição do recurso administrativo, da publicação do resultado da avaliação psicológica.

9.3.14. No momento da realização do procedimento da entrevista devolutiva, para o conhecimento das razões da "Inaptidão", o candidato receberá uma cópia de seu laudo psicológico contendo o resultado da avaliação psicológica. Serão disponibilizadas, também, explicações sobre o processo.

9.3.15. O candidato que desejar poderá comparecer acompanhado de um profissional psicólogo por ele contratado. Caso o candidato compareça sozinho à sessão de conhecimento das razões, os aspectos técnicos não serão discutidos.

9.3.16. Caso o candidato compareça com um psicólogo contratado serão observadas as seguintes condições:

9.3.17. O psicólogo contratado deverá estar regularmente inscrito e ativo, em algum Conselho Regional de Psicologia (CRP), conforme as normas do CFP, cuja comprovação ocorrerá com a apresentação da carteira profissional e entrega da declaração de nada consta expedida pelo CRP. O não cumprimento desta cláusula, impossibilitará a realização do procedimento de abertura de vista e não haverá agendamento de nova data/hora para tal fim;

9.3.18. Para que seja realizada a análise técnica, o psicólogo contratado terá acesso ao material psicológico somente no local, data e hora agendados para a entrevista devolutiva. Não será permitido em hipótese alguma filmar, fotografar ou efetuar cópia do material produzido pelo candidato.

9.3.19. O psicólogo somente poderá representar um candidato por vez.

9.3.20. O sigilo sobre todas as informações obtidas, bem como aquelas que serão fornecidas na entrevista devolutiva ao candidato, será de inteira responsabilidade do psicólogo contratado e do candidato.

9.3.21. Na entrevista devolutiva não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo contratado pelo candidato, filmar, retirar, fotografar ou reproduzir o material técnico que compõem o processo de avaliação psicológica do candidato.

9.3.22. Para todos os candidatos considerados "Inaptos", solicitantes ou não da entrevista devolutiva, após o período de atendimento, caso seja de seu interesse, poderá interpor recurso administrativo do resultado da avaliação psicológica, nos termos do **Capítulo XII – DOS RECURSOS** do presente regulamento.

9.3.23. A Banca que avaliará os recursos administrativos interpostos mediante a inaptidão na prova de avaliação psicológica será composta por psicólogos que não participaram em nenhuma das etapas deste Processo Seletivo, regularmente inscritos e ativos em qualquer Conselho Regional de Psicologia (CRP) do território nacional, conforme determinação do Conselho Federal de Psicologia.

9.3.24. Os candidatos não convocados para a avaliação psicológica, os ausentes e aqueles considerados "Inaptos" estarão eliminados deste Processo Seletivo e não terão classificação alguma.

X - DA PONTUAÇÃO FINAL

10.1. A pontuação final do candidato corresponderá à somatória das notas das provas (objetiva e prática).

XI - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1. Os candidatos habilitados, nas provas (objetiva e prática), bem como considerados "aptos", na avaliação psicológica serão classificados em ordem decrescente da pontuação final.

11.2. Em caso de empate na pontuação, para convocação para a prova prática e na nota final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) que obtiver maior pontuação na prova prática;

c) que obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;

d) que obtiver maior número de acertos nas questões de Matemática;

- e) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
- f) persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

11.3. Os candidatos classificados serão enumerados em duas listas, sendo uma geral (contendo todos os candidatos habilitados, inclusive os que participam como pessoas com deficiência) e outra especial (contendo somente os candidatos habilitados que participam como pessoas com deficiência).

XII - DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso relativamente:

- a) ao indeferimento de solicitação de inscrição como pessoa com deficiência;
- b) ao indeferimento de solicitação de prova especial e/ou de solicitação de condições especiais para a realização da(s) prova(s);
- c) à aplicação da(s) prova(s);
- d) ao gabarito da prova objetiva (vide determinação constante do **item 12.3.** deste Regulamento);
- e) ao resultado da prova objetiva;
- f) ao resultado da prova prática;
- g) ao resultado da avaliação psicológica;
- h) à classificação prévia.

12.2. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da **divulgação/publicação oficial** no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) **ou** do fato que lhe deu origem.

12.3. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado e protocolado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

12.4. A matéria do recurso será restrita à alegação de irregularidade insanável ou de preterição de formalidade essencial e não terá efeito suspensivo.

12.5. O recurso deverá ser protocolado no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na respectiva página deste Processo Seletivo – a partir das 10 horas – bem como conter, obrigatoriamente, o relato sucinto do fato motivador do recurso, com o devido embasamento.

12.6. Para recorrer, o candidato deverá utilizar somente o site da Fundação VUNESP, na respectiva página deste Processo Seletivo, seguindo as instruções ali contidas.

12.7. Somente serão apreciados os recursos interpostos para a respectiva fase a que se referem e expressos em termos convenientes, que apontem circunstâncias que os justifiquem, assim como interpostos dentro do prazo e da forma prevista neste Regulamento.

12.7.1. Será liminarmente indeferido:

- a) o recurso interposto em desacordo com os ditames deste Regulamento ou o que não atender às instruções constantes do link "Recursos" na página específica deste Processo Seletivo;
- b) o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Regulamento;
- c) o recurso que não apresentar fundamentação e embasamento.

12.7.2. O candidato que não interpuser recurso no respectivo prazo e na forma mencionados neste Regulamento será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

- 12.8.** A decisão do deferimento ou do indeferimento dos recursos será divulgada/publicada no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na página deste Processo Seletivo.
- 12.8.1.** O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise de recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, a prova objetiva será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 12.8.2.** A pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será atribuída a todos candidatos presentes na prova objetiva, independentemente de interposição de recurso.
- 12.8.3.** No caso de recurso interposto dentro das especificações deste Regulamento, este poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo(s) candidato(s) para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do(s) candidato(s) que não obtiver(em) a nota mínima exigida para habilitação.
- 12.9.** No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma etapa/fase deste Processo Seletivo, o candidato poderá participar condicionalmente dessa etapa/fase.
- 12.10.** A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 12.11.** Quando da publicação do respectivo resultado:
- a)** da prova objetiva: será disponibilizado o espelho da folha de respostas;
 - b)** da prova prática: será divulgado o espelho da planilha contendo a avaliação.
- 12.12.** O(s) espelho(s) mencionado(s) no **item 12.11.** deste Regulamento, ficará(ão) disponibilizado(s) durante o respectivo período destinado à interposição de recurso.
- 12.13.** Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.
- 12.14.** Somente serão considerados os recursos interpostos para a respectiva fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.
- 12.15.** Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do único previsto neste Regulamento.
- 12.16.** A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Processo Seletivo.

XIII – DA CONTRATAÇÃO

- 13.1.** A contratação, sob o amparo da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as necessidades da Fundação VUNESP, devendo o candidato acompanhar a disponibilização da convocação na página do candidato no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).
- 13.2.** Por ocasião da contratação deverão ser comprovados - mediante entrega dos correspondentes documentos – todos os requisitos e as exigências constantes dos **itens 1.2. e 2.3. até 2.3.2.** deste Requerimento.
- 13.2.1.** A Fundação VUNESP poderá, se julgar necessário, exigir a entrega de outros documentos.
- 13.3.** A Fundação VUNESP, no momento do recebimento dos documentos para a contratação, poderá solicitar, aos candidatos – na FIC – Ficha de Identificação do Candidato - a reprodução de uma frase e de sua assinatura, que serão comparadas com as coletadas no dia da realização da(s) prova(s).

- 13.4.** O não atendimento à convocação ou a não contratação dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência, implicará a exclusão definitiva do candidato deste Processo Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1.** A inscrição do candidato implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Regulamento e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

14.1.1. A Fundação VUNESP não se responsabiliza por solicitação(ções)/procedimento(s), realizado(s) pela internet, que não for(em) recebido(s) por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

- 14.2.** Os itens deste Regulamento poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Aviso ou Comunicado a ser disponibilizado no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), no "link Área do Candidato", devendo o candidato observar o disposto no item 14.1 deste Regulamento.

- 14.3.** A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Regulamento e as alterações posteriores não serão objeto de avaliação das provas deste Processo Seletivo.

- 14.4.** As informações sobre o presente Processo Seletivo:

a) até a emissão da classificação final: serão prestadas pela Fundação VUNESP, por meio do Atendimento ao Candidato, pelo telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 20 horas, e pela internet, nos sites www.vunesp.com.br, no "link Área do Candidato";

b) após a emissão da classificação final e durante o prazo de validade deste Processo Seletivo: serão prestadas diretamente pela Área de Desenvolvimento de Recursos Humanos, da Fundação VUNESP, pelo telefone (11) 3670-5300 ramal 0000, ou pessoalmente, em sua sede, situada na Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca/Perdizes, São Paulo/SP, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h00min.

- 14.5.** Durante a realização de qualquer prova/fase deste Processo Seletivo não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos a este Processo Seletivo. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora deste Processo Seletivo, caberá à Fundação VUNESP e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

- 14.6.** Salvo a exceção prevista no **Capítulo 4** deste Regulamento, durante a realização de qualquer prova/fase deste Processo Seletivo, não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão prova/fase nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.

- 14.7.** Toda menção a horário neste Regulamento e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

- 14.8.** A aprovação e classificação final geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação.

14.8.1. A divulgação da classificação definitiva constituirá prova de habilitação neste Processo Seletivo.

- 14.9.** A Fundação VUNESP se exime das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer etapa deste Processo Seletivo, bem como da responsabilidade sobre material e/ou documentos eventualmente esquecidos ou danificados no(s) local/locais de prova.
- 14.10.** O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 1 (um) ano, contado da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Fundação VUNESP.
- 14.10.1.** O candidato classificado neste Processo Seletivo deverá manter seu endereço atualizado:
- a.** até a divulgação/publicação da classificação final: no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), no “**link Área do Candidato**”;
- b.** após a emissão da classificação final e durante o prazo de validade deste Processo Seletivo: diretamente pela Área de Gestão de Pessoas, da Fundação VUNESP, pelo telefone (11) 3670-5300 ramal 5354 /5396, ou pessoalmente, em sua sede, situada na Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca/Perdizes, São Paulo/SP, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8 às 12 horas e das 13h30 às 16 horas.
- 14.11.** Todas as convocações, avisos e resultados referentes a este Processo Seletivo serão divulgados, oficialmente, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 14.11.1.** A Fundação VUNESP não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço residencial não atualizado, endereço de difícil acesso, correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato ou correspondência recebida por terceiros.
- 14.12.** Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão analisados pela Fundação VUNESP.
- 14.13.** Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Fundação VUNESP poderá anular a inscrição, prova ou contratação do candidato, uma vez verificadas falsidades de declaração ou irregularidade documental.
- 14.14.** Decorridos 90 (noventa) dias da data da homologação e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade deste Processo Seletivo, os registros eletrônicos.
- 14.15.** O candidato será considerado desistente e excluído deste Processo Seletivo quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou quando manifestar sua desistência por escrito.
- 14.16.** Caberá ao Superintendente Administrativo da Fundação VUNESP a homologação deste Processo Seletivo.
- 14.17.** Fazem parte deste Regulamento:
- a)** o **Anexo I** (das atribuições);
- b)** o **Anexo II** (do conteúdo programático);
- c)** o **Anexo III** (perfil psicológico);
- d)** o **Anexo IV** (endereço da Fundação VUNESP);
- e)** o **Anexo V** (cronograma previsto).

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES

- Conduzir automóveis, vans e utilitários;
- Transportar materiais;
- Transportar superintendentes, diretores e funcionários;

- Executar serviços de carga, descarga e triagem de materiais, carrinho hidráulico ou carrinho manual, quando necessário;
- Efetuar serviços de entrega ou retirada de documentos diversos, inclusive de material sigiloso, equipamentos, etc;
- Zelar pelo funcionamento, abastecimento, limpeza e conservação do veículo, providenciando a manutenção adequada quando necessário;
- Operar empilhadeira, após o devido treinamento e frequência a curso(s) pertinente(s);
- Executar outras tarefas correlatas e de rotina, designada pelos superiores.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Regulamento. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação do processo seletivo poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressas no conteúdo programático.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

CARGO: **Motorista**

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta; Equações do 1.º ou do 2.º grau; Sistema de equações do 1.º grau; Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas – tabela ou gráfico; Tratamento da informação – média aritmética simples; Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Conhecimentos Específicos: Legislação de trânsito: Código de Trânsito Brasileiro, com suas atualizações, abrangendo os seguintes tópicos: administração de trânsito, regras gerais para circulação de veículos, os sinais de trânsito, registro e licenciamento de veículos, condutores de veículos, deveres e proibições, as infrações à legislação de trânsito, penalidades e recursos. Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito. Mecânica de veículos: conhecimentos elementares de mecânica de automóveis, troca e rodízio de rodas; regulagem de motor, regulagem e revisão de freios, troca de bomba d'água, troca e regulagem de tensão nas correias, troca e regulagem da fricção, troca de óleo. Serviços corriqueiros de eletricidade: troca de fusíveis, lâmpadas, acessórios simples, etc. Direção defensiva.

ANEXO III – PERFIL PSICOLÓGICO

CARACTERÍSTICAS-DIMENSÕES/DEFINIÇÕES:

1. Agressividade controlada e bem canalizada: Adequada
2. Atenção: Boa
3. Comunicação: Adequada
4. Controle emocional: Bom
5. Disposição para o trabalho: Adequada
6. Memória: Adequada
7. Nível de ansiedade: Adequado
8. Nível de impulsividade – Adequado
9. Obediência a normas e regras em vigor - Adequada
10. Receptividade e capacidade de assimilação: Adequadas
11. Relacionamento interpessoal: Bom

Dimensões:

ADEQUADA/ADEQUADO – Dentro dos níveis medianos;

BOA/BOM – Acima dos níveis medianos.

Definições:

1. Agressividade controlada e bem canalizada: Adequada

Deve predominar o controle adequado dos impulsos agressivos, assim como das emoções, reagindo aos estímulos de forma equilibrada e utilizando de seu potencial intelectual para adaptar-se rapidamente às situações inesperadas.

2. Atenção: Boa

Trata da capacidade e o esforço realizado para focalizar, selecionar, dividir e alternar, processando estímulos do meio ambiente em detrimento de outros. Dessa forma, o indivíduo torna-se capaz de utilizar seus recursos cognitivos para emitir respostas rápidas e adequadas diante de estímulos que julgue importantes.

3. Comunicação: Adequada

Facilidade para manipular os termos linguísticos na expressão do pensamento, por meio de verbalização clara e de um discurso fluente, expressando-se com desembaraço, o que garante a comunicação apropriada de informações aos usuários de seus serviços.

4. Controle emocional: Bom

Capacidade de discriminar estados internos e de administrar a influência que estes têm sobre o pensamento, comportamento e atitudes, possibilitando uma resposta assertiva eficiente e com eficácia em relação às exigências do ambiente. Essa condição é fundamental para o exercício das atividades e atribuições solicitadas de um Motorista.

5. Disposição para o trabalho: Adequada

Capacidade de lidar de maneira produtiva, com tarefas sob sua responsabilidade, participando de maneira construtiva e suportando uma longa exposição a agentes estressores, sem permitir que causem danos importantes ao organismo, mantendo um bom nível de energia interna durante toda a jornada de trabalho com resistência e adoção de mecanismos de otimização do trabalho, buscando excelência nas tarefas que realiza.

6. Memória: Adequada

Trata da capacidade para memorizar as feições, objetos e padrões de comportamento das pessoas e de procedimentos típicos diante de situações cotidianas e necessárias para a adaptação ao ambiente. A partir da capacidade para memorizar e comparar é que se pode discriminar entre uma situação normal e uma situação atípica, para a qual é necessário adotar-se um novo procedimento ou solicitar ajuda de seus pares de trabalho ou supervisor. Essa condição permite maior agilidade para a condução das atividades cotidianas.

7. Nível de Ansiedade: Adequado

O nível de ansiedade deve manter sobre controle ou utilizada para estimular ações preventivas e/ou atitudes combativas, de forma assertiva e com ponderação, em situações inesperadas e de conflitos. Assim é esperada a administração do seu nível de ansiedade adequadamente no ambiente interno e externo de trabalho.

8. Nível de Impulsividade: Adequado

O nível de Impulsividade trata da propensão da pessoa em empreender ações sobre o meio sem a necessidade de raciocínio prévio. Tal condição, dentro de certos limites, permite uma reação rápida e adequada diante de uma solicitação externa ao psiquismo. Entretanto, acima desses limites, pode levar a pessoa a reagir de modo irrefletido em situação nas quais seria esperada a serenidade. A impulsividade permitida é aquela suficiente a um agir com iniciativa, mas não de modo explosivo, impensado ou precipitado.

9. Obediência a normas e regras em vigor: Adequada

Deve predominar a compreensão quanto à importância de manter as normas e regras vigentes, reagindo aos estímulos de forma equilibrada e utilizando de seu potencial para adaptar-se rapidamente às situações inesperadas. Assim, deve ter condições de identificar, reconhecer de maneira que contribua com o seu desempenho e desenvolvimento profissional, bem como respeito a normas, hierarquia e regras em vigor.

10. Receptividade e capacidade de assimilação: Adequadas

Ter postura colaborativa e participativa na resolução das atividades pertinentes ao exercício das atividades e atribuições de um Motorista, demonstrando boa capacidade de assimilação, com vistas a uma produção que tenha qualidade e atinja os níveis esperados de produtividade, sempre respeitando e atuando de maneira colaborativa junto à equipe de trabalho.

11. Relacionamento Interpessoal: Bom

Estabelecer adequado relacionamento interpessoal com a equipe de trabalho, comunidade e colaboradores. Manter-se acessível ao diálogo para análise das situações, demonstrando segurança e confiança no atendimento das necessidades do ambiente profissional. Faz-se necessário, ainda, manter um relacionamento respeitoso, observando as formalidades e firmeza. Assim, espera-se que o candidato apresente um relacionamento interpessoal com a empatia necessária frente as diferentes situações.

ANEXO IV – ENDEREÇO DA FUNDAÇÃO VUNESP

Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca – Perdizes – São Paulo - CEP 05002-062

Horário: dias úteis - das 9 horas às 12 horas e das 13h30 às 16 horas

Atendimento ao Candidato: (11) 3874-6300 – dias úteis, de segunda-feira a sábado - das 8 às 20 horas

Site: www.vunesp.com.br

ANEXO V – CRONOGRAMA PREVISTO

ETAPAS	DATAS
Período de inscrições	10/01 a 14/02/2022
Prazo para solicitação de redução/isenção da taxa de inscrição e envio da documentação por meio digital (upload).	10 e 11/01/2022
Prazo para os candidatos solicitarem participação como pessoa com deficiência e/ou condições especiais para a realização da prova	10/01 a 14/02/2022
Divulgação do resultado da análise das solicitações de redução/isenção de taxa de inscrição	28/01/2022
Período de interposição de recurso ao resultado da análise das solicitações de redução/isenção da taxa de inscrição	31/01 e 01/02/2022
Divulgação da análise dos recursos interpostos ao resultado da análise das solicitações de redução/isenção a taxa de inscrição	08/02/2022
Vencimento do boleto bancário	15/02/2022
Divulgação do resultado da análise das solicitações de participação como pessoa com deficiência e/ou condição especial para realização da prova	04/03/2022
Período de interposição de recurso ao resultado da análise das solicitações participação como pessoa com deficiência e/ou condição especial para realização da prova	07 e 08/03/2022
Divulgação da análise dos recursos interpostos ao resultado da análise de condições especiais para realização da prova	11/03/2022
Convocação para a prova objetiva digital	18/03/2022
Treinamento para a prova objetiva digital	20/03/2022
Aplicação da prova objetiva digital	27/03/2022
Divulgação do gabarito da prova digital	30/03/2022
Demais datas serão informadas oportunamente	-

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Regulamento.

São Paulo, 15 de dezembro de 2021.

ANTONIO CARLOS SIMÕES PIÃO
Superintendente Administrativo